



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

MARCIA
BRITO
PEREIRA:50310
04/03/2026 13:08

TARCISIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS
REIS:35949
04/03/2026 15:30

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE REDUNDÂNCIA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA FSF TECNOLOGIA S.A.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Ivonne Silveira, 248, Fórum 2 de Julho, Salvador - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FSF TECNOLOGIA S.A**, sediada na Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, CEP 57051-410, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.680.391/0001-56, Inscrição Estadual nº 241047889, Inscrição Municipal nº 900646713, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Felipe Calheiros Cansanção**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Solicitação de Providência Proad nº **17761/2025**, Processo principal nº **9472/2022**, Pregão Eletrônico nº **034/22**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditivo tem por objeto a formalização da alteração qualitativa do contrato, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA – Ficam acrescidos serviços novos ao objeto contratual, conforme relatório da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC (Doc. 14 do Proad nº 17761/2025).

Parágrafo único – DO VALOR DECORRENTE DOS ACRÉSCIMOS – Em razão do acréscimo dos

serviços, será aditado ao contrato o valor mensal de R\$2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ATIVAÇÃO DO SERVIÇO – O prazo para ativação do serviço anti-ddos de que trata a Cláusula Segunda será de 10 dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela nota de empenho 2026NE000098.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte estarão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2027.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL – A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do presente termo aditivo, comprovante de prestação de ajuste do valor da garantia, conforme cláusula décima quinta do instrumento contratual (doc.82 do Proad 9472/2022).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2026

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

Diretor-Geral

P/ CONTRATANTE

FELIPE
CALHEIROS
CANSANCAO:04175
63392475

Assinado de forma digital
por FELIPE CALHEIROS
CANSANCAO:041633924
Dados: 2026.03.03
14:53:15 -03'00'

Felipe Calheiros Cansanção

Diretor Presidente

P/ CONTRATADA

Márcia Brito Pereira

Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Gestora do Contrato